



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Caiçara de Pesquisa e Ensino Superior Ltda.	UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Superior de Educação de Guaratuba – ISEPE Guaratuba, com sede no município de Guaratuba, no estado do Paraná.	
RELATORA: Luciane Bisognin Ceretta	
e-MEC Nº: 201911690	
PARECER CNE/CES Nº: 97/2025	COLEGIADO: CES
	APROVADO EM: 18/2/2025

I – RELATÓRIO

Histórico

Trata-se de processo de recredenciamento do Instituto Superior de Educação de Guaratuba – ISEPE Guaratuba, com sede no município de Guaratuba, no estado do Paraná, mantido pelo Instituto Caiçara de Pesquisa e Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado.

O processo passou por análise documental e avaliação *in loco* realizada entre os dias 21 e 23 de março de 2022, tendo sido atribuído Conceito Institucional – CI quatro à Instituição de Educação Superior – IES. O relatório de avaliação não foi impugnado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES e pela IES.

Em seu parecer final, a SERES apontou fragilidades em dois dos Indicadores avaliados, quais sejam: 3.11. Política de atendimento aos discentes e 4.5. Processos de gestão institucional, além de apontar que a IES:

[...] não atendeu ao disposto nas alíneas “f” e “g”, do inciso II, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017 c/c os incisos III e IV, do art. 3º da PN nº 20/2017, uma vez que não inseriu na aba de COMPROVANTES, no sistema e-MEC, o Plano de Acessibilidade e o Plano de Fuga e laudo técnico, em atendimento às exigências legais de segurança predial, emitido por órgão público competente.

A partir dos conceitos insatisfatórios e irregularidades constatadas na avaliação *in loco*, a SERES decidiu pela celebração de protocolo de compromisso com a IES, nos seguintes termos:

[...]

Destarte, considerando que o processo de recredenciamento encontra-se em desconformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações *in loco*, esta Secretaria instaura o PROTOCOLO DE COMPROMISSO.

Sendo assim, a IES deverá atender pontualmente os itens abaixo:

- a) apresentar os elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento dos indicadores “3.11. política de atendimento aos discentes e 4.5. processos de gestão institucional” que obtiveram conceitos insatisfatórios;
- b) apresentar o plano de garantia de acessibilidade e o LAUDO TÉCNICO emitido por profissional ou órgão público competentes; e
- c) apresentar o plano de fuga em caso de incêndio e o LAUDO TÉCNICO atualizado emitido por ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE (Corpo de Bombeiros ou equivalente).

O protocolo de compromisso será a oportunidade do Instituto Superior de Educação de Guaratuba - ISEPE Guaratuba - (cód. 2202) demonstrar a superação do quadro insatisfatório da visita realizada em 21/03/2022 a 23/03/2022.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES decide pela CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COMPROMISSO com o Instituto Superior de Educação de Guaratuba - ISEPE Guaratuba - (cód. 2202), situado na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, nº 101, Piçarras, no município de Guaratuba, no estado do Paraná. CEP: 83280-000, mantido, pelo Instituto Caicara de Pesquisa e Ensino Superior Ltda. (15680), com sede no município de Guaratuba, no estado do Paraná.

Com o cumprimento do protocolo de compromisso, foi realizada, entre os dias 24 e 26 de abril de 2024, nova visita *in loco* pela comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep para verificar se a IES passou a cumprir na integralidade as normativas vigentes. O CI atribuído após o protocolo de compromisso foi três. A SERES e a IES não impugnaram o relatório de avaliação.

Após isso, o processo foi encaminhado à SERES para emissão de parecer final, sendo este favorável ao recredenciamento da IES. Para facilitar a conclusão, em face dos resultados da avaliação, transcreve-se a seguir, *ipsis litteris*, os dados mais relevantes do parecer final pós-protocolo de compromisso e as respectivas considerações da SERES:

[...]

7. DA AVALIAÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO/2022

Em atendimento à legislação vigente, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a Avaliação de Regulação, que seguiu os procedimentos previstos no instrumento de avaliação institucional externa.

A avaliação, de código nº 153073, realizada no período de 21 a 23/03/2022, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Eixo	Conceito/2022
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,80
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,17
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,00
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,63
Eixo 5 – Infraestrutura	3,77
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Indicadores com Conceito Insatisfatório

3.1. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação. 2

3.6. Políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente. 2

3.11. Política de atendimento aos discentes. 2

4.5. Processos de gestão institucional. 1

SECRETARIA - PARECER FINAL

Em 23/05/2022, a Secretaria sugeriu o Protocolo de Compromisso.

PROPOSTA DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

A IES, em 18/07/2022, aderiu ao Protocolo de Compromisso.

INEP – Reavaliação do Protocolo de Compromisso/2024

A avaliação ocorreu no período de 24 a 26/04/2024.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Eixo	Conceito/2022	Conceito/2024
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,80	4,60
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,17	3,00
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,00	3,11
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,63	3,67
Eixo 5 – Infraestrutura	3,77	3,53
CONCEITO INSTITUCIONAL	4	3

Indicador com Conceito Insatisfatório

3.6. Políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente. 2

6.3. Informar o nome da IES e o endereço.

IES - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE GUARATUBA(ISEPE).

Endereço Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, 101 Piçarras. Guaratuba - PR. CEP:83280-000

6.7. Redigir uma breve análise qualitativa sobre cada eixo.

Eixo 1 (Planejamento e Avaliação Institucional) -

Considerando o planejamento e avaliação institucional da IES elas estão regulamentados, estruturados, documentados, o Relato Institucional apresentado pela IES é relativo ao ciclo avaliativo 2020-2022, ele está conforme as orientações dadas pela Nota Técnica INEP/DAES/CONAES N° 062. Esta comissão pode verificar as melhorias relatadas nas reuniões, bem como, a divulgação dos resultados da autoavaliação da CPA. Nos relatórios apensados no F.E. verificam-se uma queda expressiva na participação de todos os atores da IES, de 203 participantes em 2019 cai para 37 participantes em 2023. Todas estas informações de divulgação da CPA foram corroboradas nas reuniões com os diferentes segmentos da instituição, afirmindo ciência da divulgação dos resultados da autoavaliação institucional.

Eixo 2 (Desenvolvimento Institucional) -

O Instituto Superior de Guaratuba (ISEPE) apresentou documentos e evidências que fazem menção as duas instituições mantidas Instituto Caicara de Pesquisa e Ensino Superior LTDA (15680), esta comissão considerou os aspectos que correspondem ao Instituto Superior de Guaratuba (ISEPE). O PDI (2021-2025) apresenta a missão, objetivos, metas e valores institucionais. A análise da documentação, as reuniões virtuais permitiram verificar a partir da triangulação dos dados a abrangência das práticas acadêmicas e pedagógicas desenvolvidas na graduação de Pedagogia, único curso ofertado pela IES. A IES apresentou eventos e atividades voltadas para a comunidade externa e interna.

Eixo 3 (Políticas Acadêmicas) -

Quantos as políticas acadêmicas. A política de graduação da Instituição é um processo de melhoria contínua, elaborada com base nas deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e nas proposições apresentadas e gerenciadas pelos Núcleo Docente Estruturante (NDE) e pelos colegiados de cada curso, elas estão articuladas com o PDI, Contudo não foi possível verificar a de mobilidade acadêmica com instituições nacionais ou internacionais. As ações acadêmico administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural ainda elas são incipientes na IES mas com a garantia de divulgação no meio acadêmico através da Revista Diálogo Interdisciplinar. A IES possui no site da IES a Revista Diálogo Interdisciplinar, é uma revista semestral de circulação on-line que divulga pesquisas e estudos de áreas

interdisciplinares da IES, sem indexação, os docentes da IES incentivam os alunos publicarem seu TCC nesta revista.

Eixo 4 (Políticas de Gestão) -

A IES possui um quadro docente e um corpo técnico-administrativo que durante a reunião demonstraram engajamento. Ao analisar a documentação percebemos que o quadro de colaboradores possui muitos anos de instituição, que demonstra preocupação da IES em conservar seu corpo de colaborador. A estrutura de órgãos colegiados apresenta representação de segmentos da IES. A receita é derivada dos cursos de graduação e cursos livres, a IES projeta a ampliação. O PDI prevê o orçamento que é apresentado e discutido com os pares.

Eixo 5 (Infraestrutura) -

A infraestrutura existente apresentada pela IES Instituto Superior de Educação de Guaratuba (ISEPE Guaratuba), com boas instalações físicas administrativas, espaços bem adequados ao uso das coordenações dos cursos vigentes, uma equipe de gestão bem coesa, uma boa recepção da comunidade acadêmica, um CPA com boa disposição de pessoal e alguns recursos tecnológicos disponíveis, apesar de pouca adesão nas respostas aos seus formulários propostos ao corpo docente e discente. No que tange, as salas de aula possuem boas dimensões, razoável acessibilidade (no momento somente por escada) e um simples conforto, com alguns recursos tecnológicos evidenciados, mas com refrigeração por ar-condicionado em poucas salas. O auditório tem boa capacidade(150 pessoas) para uso nos projetos educacionais com a ajuda dos recursos tecnológicos multimídia, disponibilidade de conexão à internet, que atende parcialmente às demandas institucionais e com uma razoável acessibilidade, as poltronas e cadeiras simples. Os espaços destinados ao atendimento aos discentes da IEs precisam ser modernizados e ampliados. A acessibilidade precisa ser melhorada com a implantação do elevador. Os espaços de convivência da comunidade acadêmica, não possuem uma área adequada e serviços diferenciados, salvo uma cantina terceirizada. A comissão de avaliação observou que o parque tecnológico e relação de softwares são adequadas aos cursos oferecidos atualmente, mas precisam passar por uma atualização, que possibilitem adequar-se ao mundo tecnológico atual. A CPA conta com um ambiente adequado a realização dos trabalhos, com boa acessibilidade, mas com dimensões razoáveis e com alguns recursos tecnológicos, porém não ficou claro a interação com a comunidade externa. A Biblioteca possui um bom acervo físico e uma boa área de usabilidade pela comunidade acadêmica, mesas individuais e em grupo que permitem a pesquisa, as produções científicas da faculdade recebe o tratamento descritivo e temático para suas publicações, com o projeto da catalogação na fonte e com vários recursos inovadores, e com a biblioteca virtual(catálogos), que amplia as possibilidades de pesquisas pela comunidade acadêmica. PDI discorre sobre a importância da política de atualização do acervo emprega o princípio da atualização semestral mediante solicitação das Coordenações de Curso que repassam ao setor administrativo da ISEPE. As práticas acontecem em todos os laboratórios de informática e salas de práticas educacionais(brinquedoteca) apresentados, específicos do curso de pedagogia, que precisam ser atualizados e ampliados. E por fim, não foi identificada a oferta de recursos de informática inovadores. Na visita in loco foi constatado a existência de um banheiro familiar com fraldário, mas precisa aumentar a oferta e

adequação aos PCDs. Outro ponto importante capacidade e estabilidade da energia elétrica não foi apresentada, ou seja, não tem um gerador de energia, em relação aos dois links de internet de um 1 Gb via fibra óptica dão relativa segurança ao funcionamento da IEs e a infraestrutura de execução e suporte e o plano de expansão e atualização de equipamentos são básicos e precisam ser melhorados. O ISEPE relata o uso da tecnologia de hospedagem em nuvem de apoio à aprendizagem via AVA. A Instituição conta com redundância da disponibilização de links para internet, para supressão de demanda intempestiva decorrente de emergências (queda de link, interrupção do fornecimento de energia elétrica, acidentes etc.). No plano de contingência para recuperação célere e eficiente dos serviços, após desastres ou falhas técnicas, a política de segurança da informação, a IEs possui 02 nobreaks para a estabilidade de até 2h sem energia, não suficiente as demandas. A IEs informou que dispõe de arquivamento em nuvem(cload). A organização também dispõe de plano de expansão, com razoável consonância com a programação de desenvolvimento institucional disposto no PDI.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

(...) A Comissão realizou a Análise Preliminar e tomou conhecimento do Despacho Saneador, atendendo as recomendações apontadas pelas análises técnicas dos documentos que apontou o atendimento parcial no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, no Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora. A comissão descreveu na Análise preliminar detalhamente todos os pontos apontados pelo despacho saneador.

Diligência/2024

Em 27/11/2024, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES instaurou uma diligência, solicitando informações sobre a correção das fragilidades relatadas pela comissão do INEP; o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros; e o Alvará de Funcionamento.

A instituição informou o seguinte:

"Inseriu na data de 20 de dezembro de 2024, na aba de Comprovantes, o PLANO DE FUGA em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente, de acordo com a ABNT NBR 15219:2005, em atendimento ao Decreto nº 9.235/2017 e o PLANO DE GARANTIA DE ACESSIBILIDADE, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes, de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, em atendimento ao Decreto nº 9.235/2017, conforme solicitado.

Bem como, deixa em anexo a esta diligência o CLCB, Alvará e Licença Sanitária vigentes até o ano de 2025, assim como, descreve seus argumentos referentes os itens apontados na diligência e ainda anexa uma imagem da plataforma utilizada para deslocamento de portadores de baixa mobilidade entre os andares da instituição quando necessário.

A comissão avaliadora relatou no relatório de avaliação *in-loco* as seguintes fragilidades:

“5.12 Na visita *in loco* ficou evidente a necessidade de pequenas correções nos vasos adequados/adaptados aos PCDs, bem como a melhoria no acesso de pessoas com necessidades especiais (no momento sem elevador) ”.

Resposta: Com relação a necessidade de adaptações e adequações nos vasos dos banheiros dos PCDs, destaca-se que a IES, possuía 5 banheiros para PCDs. Em reorganização do espaço físico da IES, agora são disponibilizados 3 banheiros adaptados ao atendimento de PCDs, em conformidade com a legislação, sendo 1 por andar.

Na ocasião da visita *in-loco*, a comissão selecionou apenas 1 dos banheiros como amostra para verificação, deixando de analisar as instalações dos demais. Nesse sentido, a comissão avaliadora apontou a necessidade de melhoria, de forma subjetiva, não fazendo apontamentos específicos a itens que não estão em conformidade com a lei.

Outro aspecto importante é que a instituição recebeu visita *in-loco* em 05/06/23 sob número 164768, e no item equivalente, que analisa instalações sanitárias recebeu conceito 4.

Em outro apontamento, a comissão fala sobre a necessidade de “melhoria do acesso de pessoas com necessidades especiais (no momento elevador) ”. Tal Comissão não destacou a existência de plataforma de mobilidade e acessibilidade utilizada pela IES, ao que parece, a comissão não aprecia esse meio de mobilidade como uma das formas de atendimento a acessibilidade arquitetônica.

Portanto, o relatório de avaliação foi redigido de forma a suprimir informações relevantes e que retratam o verdadeiro cenário institucional que atende de maneira excelente os requisitos apontados como frágeis.

“6.7. Redigir uma breve análise qualitativa sobre cada eixo.

Eixo 5 (Infraestrutura)

No que tange, as salas de aula possuem boas dimensões, razoável acessibilidade “(no momento somente por escada) ”

Resposta: Novamente a comissão desconsiderou a existência de plataforma de mobilidade e acessibilidade utilizada pela IES. Ao que parece, a comissão não aprecia esse meio de mobilidade como uma das formas de atendimento a acessibilidade arquitetônica.

“A acessibilidade precisa ser melhorada com a implantação de elevador”.

Resposta: Novamente a comissão desconsiderou a existência de plataforma de mobilidade e acessibilidade utilizada pela IES. Repita-se, ao que parece, a comissão não aprecia esse meio de mobilidade como uma das formas de atendimento a acessibilidade arquitetônica.

Por Fim, a IES prima pela efetividade do Direito à Educação e do Direito Fundamental à acessibilidade, para tanto entende que esta pode ser realizada por

meio de instalação de plataformas, elevadores, rampas, abertura de portas e identificações. O que faz de maneira excelente".

ARQUIVO(s) ANEXADO(s):

Licen_sanitaria_2024_2025.pdf (20/12/2024)

Alvara_2024_2025.pdf (20/12/2024)

PLANO_ABANDONO_ROTA_DE_FUGA_2024.pdf (20/12/2024)

Resposta da Diligência.pdf (20/12/2024)

CERTIFICADO BOMBEIRO 2025.pdf (20/12/2024)

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017

O pedido de recredenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 25-06-2019, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021.

Art. 3º

I - CI igual ou maior que três

A IES obteve CI/2024 igual a três.

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI

A IES atende ao critério.

<i>Eixo</i>	<i>Conceito/2024</i>
<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,60</i>
<i>Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,00</i>
<i>Eixo 3 – Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,11</i>
<i>Eixo 4 – Políticas de Gestão</i>	<i>3,67</i>
<i>Eixo 5 – Infraestrutura</i>	<i>3,53</i>

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes

Endereço: (659038) Unidade SEDE - Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, Nº 101 - Piçarras - Guaratuba/Paraná

A IES anexou o Plano de Garantia de Acessibilidade – 2021/2025 e o Laudo Técnico/2020, elaborado pelo Engº Marcelo Renisz dos Santos, CREA/SC 134453-8.

A instituição anexou também o Alvará de Localização e Funcionamento, com validade até 31/01/2025.

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente

Endereço: (659038) Unidade SEDE - Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, Nº 101 - Piçarras - Guaratuba/Paraná

A IES anexou o Manual de Procedimentos do Plano de Abandono e Rota de Fuga/2024; e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com data de validade de 12/12/2025.

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Certificado de Regularidade do FGTS – A empresa está regular (03/01/2025).

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 02/04/2025.

Indicadores

A IES obteve conceito satisfatório nos indicadores:

I - PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social: 3

*II - PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso:
NSA*

III - política de atendimento aos discentes: 4

IV - processos de gestão institucional: 3

V - salas de aula: 3

VI - estrutura de polos EaD, quando for o caso;

VII - infraestrutura tecnológica: 3

VIII - infraestrutura de execução e suporte: 4

IX - recursos de tecnologias de informação e comunicação: 3

X - AVA, quando for o caso: 3

XI - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física: 4

XII - bibliotecas: infraestrutura: 4

Ocorrências

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade

do Ato de Recredenciamento para a instituição será de 3 (três) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do Instituto Superior de Educação de Guaratuba – ISEPE Guaratuba (2202), situado na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, nº 101, bairro Piçarras, no município de Guaratuba, no estado do Paraná, CEP: 83280-000, mantido pelo INSTITUTO CAICARA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA. (15680), com sede no município de Guaratuba, no estado do Paraná, pelo prazo de três anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Após a emissão do parecer final pela SERES, os autos foram distribuídos a esta Conselheira para relatoria.

Considerações da Relatora

O presente processo tem o objetivo de recredenciamento do Instituto Superior de Educação de Guaratuba – ISEPE Guaratuba. Os relatórios apresentados se mostram coerentes e bem fundamentados dos pontos de vista técnico e legal.

Observa-se no relatório de avaliação *in loco* do Inep, realizado após o protocolo de compromisso, que a IES se adequou às normativas vigentes e obteve CI satisfatório, que a torna apta ao recredenciamento.

Em face do exposto, esta Relatora encaminha à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CES/CNE o voto abaixo exarado.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Instituto Superior de Educação de Guaratuba – ISEPE Guaratuba, com sede na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, nº 101, bairro Piçarras, no município de Guaratuba, no estado do Paraná, mantido pelo Instituto Caiçara de Pesquisa e Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de três anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2025.

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO